



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA**  
**Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR**

**DELIBERAÇÃO Nº 295 - 21/11/2017**

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando**

- A Resolução SESA nº 434/2014, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do Transporte Sanitário nos municípios, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2014/2015, na modalidade “Fundo a Fundo”; e que em seu Anexo – Termo de Adesão – CLAUSULA V – DOS PRAZOS, estabelece o prazo de 180 dias, após o repasse do Incentivo, para a aquisição do veículo e/ou equipamento destinado ao Transporte Sanitário;
- Os repasses fundo a fundo para os municípios autorizados pelas Resoluções SESA nºs 416/2015, 614/2015 para a implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS;
- A Resolução SESA 521/2016 que prorroga por mais 180 dias, os prazos estabelecidos nos Termos de Adesão dos municípios autorizados ao recebimento do Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário, pelas Resoluções SESA números 416/2015 e 614/2016;
- A Resolução SESA nº 169/2016, que disciplina o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do Transporte Sanitário nos municípios, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o Quadriênio 2016/2019, na modalidade “Fundo a Fundo”; e que em seu Anexo – Termo de Adesão – CLAUSULA V – DOS PRAZOS, estabelece o prazo de 360 dias, após o repasse do Incentivo, para a aquisição do veículo e/ou equipamento destinado ao Transporte Sanitário;
- Os repasses fundo a fundo para os municípios autorizados pelas Resoluções SESA nºs 221/2016 e 264/2016 para a implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS;
- Que muito dos municípios, autorizados pelas Resoluções acima citadas, ainda não conseguiram finalizar os seus processos de aquisição;
- A responsabilidade da SESA de apoiar os municípios frente às dificuldades da administração municipal, e, na qualificação da Atenção Primária em Saúde no Paraná.

**Aprova “AD Referendum”**

1 - Prorrogação por mais 180(cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido pela Resolução SESA nº 521/2016;

2 - Prorrogar por mais 180(cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido nos Termos de Adesão dos municípios habilitados ao recebimento do Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário, pelas Resoluções SESA nºs 221/2016 e 264/2016;

- Findo esse período, para as aquisições ainda não concluídas, deve ser solicitada a prorrogação de prazo, pelos municípios, com a devida justificativa para o atraso;
- Após a análise da justificativa pela área técnica, se considerada pertinente, deverá ser feita a prorrogação de prazo mediante Termo Aditivo ao Termo de Adesão.

**Sezifredo Paulo Alves Paz**  
Coordenador Estadual